



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIV

No. 945 – A Extra

de 29 de abril de 2020

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.704, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Acrescenta medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a extensão do prazo de quarentena do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.696, de 22 de abril de 2020 e no Decreto nº 7.697, de 23 de abril de 2020;

Considerando a situação epidemiológica atual, sem prejuízos de novas restrições posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica vedado a permanência nas filas de espera, bem como o ingresso nas agências bancárias, casas lotéricas, supermercados e congêneres sem o uso de máscara de proteção.

Parágrafo único. Passa a ser obrigatória a utilização de máscara de proteção em todos os serviços de transportes de passageiros públicos ou privados, sob pena de recusa do embarque.

Art. 2º Os estabelecimentos citados no art. 1º que permitirem, pela ação ou omissão, o ingresso em suas dependências de cliente e/ou consumidor sem a máscara de proteção poderá ser multado no valor entre R\$ 1.000,00 (um mil) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. Em caso de reincidência o estabelecimento poderá ter cassada sua licença de funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 29 de abril de 2020.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu- SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Luiz Henrique Segali Filho - MTB 86.290/SP
Diagramação: Secretaria de Comunicação
Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

